

**RESOLUÇÃO-RE Nº 528, DE 1º DE MARÇO DE 2018**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e,

considerando os arts. 12, 50, 59 e art. 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comércio do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa SMART PROGRESSIVE ESCOVA INTELIGENTE (conforme descrito no rótulo ou publicidade), por empresa desconhecida, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto SMART PROGRESSIVE ESCOVA INTELIGENTE, produzido por empresa desconhecida, CNPJ 12.356.402/0001-09 (inválido).

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 529, DE 1º DE MARÇO DE 2018**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e,

Considerando os arts. 6º e 7º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando inspeção sanitária realizada na empresa Brascom do Nordeste Indústria e Comércio Ltda., em 22/12/2017, durante a qual ficou comprovada a fabricação dos Saneantes CLOROCIDA 1%, hipoclorito de Sódio (bombona plástica), CLOROCIDA A 0,02%, hipoclorito de sódio (balde plástico e bombona plástica) e BRASZYME PLUS ENZIMÁTICO, protease + amilase (balde plástico e bombona plástica + caixa de papelão), em desacordo com a legislação vigente por serem fabricados com fórmula diferente da autorizada e com matérias-primas vencidas, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos CLOROCIDA 1%, CLOROCIDA A 0,02%, e BRASZYME PLUS ENZIMÁTICO fabricados pela empresa Brascom do Nordeste Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 34.347.112/0001-35), Autorização de Funcionamento nº 3.02.603-1.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

**GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS****RESOLUÇÃO-RE Nº 469, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro ou por encomenda, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA****COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS****DESPACHO Nº 33, DE 2 DE MARÇO DE 2018**

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: DONUTS COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA CNPJ/CPF: 02.419.841/0001-63

25757.417448/2013-77 - AIS:0591157/13-5 - GGPAF1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS ).

AUTUADO: DROGARIA NACOES LTDA CNPJ/CPF: 33.010.307/0001-22

25351.437295/2010-24 - AIS:572560/10-7 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTENCIA. AUTUADO: LBS LABORASA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 55.227.789/0001-00

25351.505819/2014-89 - AIS:0705161/14-1 - GGFIS1/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTENCIA. AUTUADO: MULTIDIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. CNPJ/CPF: 03.652.969/0001-35

25351.525225/2010-90 - AIS:690938/10-8 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTENCIA. AUTUADO: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 02.223.342/0001-04

25351.552281/2014-90 - AIS:0768939/14-0 - GGFIS1/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTENCIA. AUTUADO: VIA VERDE PRODUTOS NATURAIS LTDA. ME CNPJ/CPF: 00.785.368/0001-02

25351.437214/2010-51 - AIS:572456/10-2 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTENCIA. AUTUADO: MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 10.351.637/0001-86

25351.383568/2014-85 - AIS:0531791/14-6 - GGFIS1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS ).

AUTUADO: CUBANACAN COMÉCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ/CPF: 61.774.717/0001-85

25759.005948/2009-59 - AIS:007625/09-2 - GGPAF1/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DE PROSSEGUIMENTO.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

**DESPACHO Nº 34, DE 2 DE MARÇO DE 2018**

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ/CPF: 09.296.295/0004-02

25743.471714/2015-51 - AIS:0684788/15-9 - GGPAF1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS ).

AUTUADO: CARLOS ALBERTO LEMOS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 14.016.021/0001-00

25752.557734/2015-84 - AIS:0810365/15-8 - GGPAF1/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTENCIA. AUTUADO: COLOPLAST DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 02.794.555/0001-88

25351.091111/2014-18 - AIS:0123717/14-9 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS ).

AUTUADO: CONSORCIO PAPTERRA OPERACOES MARITIMAS CNPJ/CPF: 11.499.083/0001-21

25351.519439/2015-31 - AIS:0755007/15-3 - GGPAF1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS ).

AUTUADO: DANIEL LUIZ DOS SANTOS PERFUME ME CNPJ/CPF: 09.173.904/0001-93

25351.171405/2014-22 - AIS:0232367/14-2 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS ), ALÉM DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATÉ A REGULARIZAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO SANITÁRIO.

AUTUADO: EGK CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ/CPF: 10.255.866/0001-05

25351.665153/2013-94 - AIS:0952634/13-0 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS ).

AUTUADO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO SA CNPJ/CPF: 04.616.210/0003-21

25752.484364/2015-97 - AIS:0703221/15-8 - GGPAF1/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTENCIA. AUTUADO: INNEOV BRASIL NUTRICOSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.323.250/0001-01

25351.227840/2014-29 - AIS:0312263/14-8 - GGALI/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS ).

AUTUADO: SENDAI ORTOPIEDIA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 00.127.383/0001-63

25743.263715/2015-20 - AIS:0379929/15-8 - GGPAF1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS ).

AUTUADO: W.R COMÉCIO DE MEDICAMENTOS POPULAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 16.967.165/0001-77

25351.188741/2014-14 - AIS:0256687/14-7 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS ).

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS****PORTARIA Nº 964, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS - Substituta, nomeada mediante a Portaria nº 1.361, publicada no DOU nº 217 de 13 de agosto de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o Art. 16 do Estatuto da Funasa aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e,

Considerando a importância do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre esta Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e a Universidade Federal do Tocantins-UFT, tendo como objeto a capacitação e apoio técnico na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico-PMSB, para 50 (cinquenta) municípios tocaninenses; considerando a competência delegada aos Superintendentes Estaduais para procederem a seleção de municípios a serem beneficiados com o apoio à elaboração de seus PMSBs, objeto da Portaria nº Portaria/Presi nº 437, de 2 de julho de 2015; considerando que foi editada a Portaria nº 199, de 19 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2018, abrindo o prazo de 15 (quinze) dias para que os municípios interessados apresentassem suas propostas; considerando que o prazo de 15 (quinze) dias, inicialmente, oferecido, foi parcialmente prejudicado pela fruição das férias de início de ano, bem como, pelo feriado prolongado de carnaval, oportunizando a prorrogação do referido prazo por mais 15 (quinze) dias, mediante a Portaria nº 641, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 31, de 15 do corrente; considerando que mesmo transcorrendo o prazo de prorrogação, o quantitativo de apresentação de propostas não foi satisfatório, frustrando a expectativa de 50 (cinquenta) municípios com propostas válidas como projetado, e, considerando, finalmente, a envergadura do alcance social do projeto ora empreitado, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02 de março do corrente exercício, o prazo para que os Municípios Tocantinsenses manifestem seu interesse em candidatar-se ao Projeto de Capacitação e Elaboração de seus Planos Municipais de Saneamento Básico-PMSB, iniciado pelo Art. 3º da Portaria nº 199, de 19 de janeiro de 2018, publicada no DOU, de 30 de janeiro de 2018, tendo como último ato a prorrogação efetivada mediante a Portaria nº 641, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 31, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELESTINA DELMUNDES BEZERRA